Lei Municipal nº 2.669 de 30 de Junho de 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a promover a identificação dos veículos com brasão e nome do município de Barrinha e a retirada das películas (insulfilme) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizada a identificação dos veículos de propriedade do Município de Barrinha/SP, mediante a plotagem de adesivos ou pinturas.

Parágrafo Único. - Os veículos deverão ter em tamanho razoável o brasão do município e os seguintes dizeres inscritos nas laterais: "Prefeitura Municipal de Barrinha/SP".

Artigo 2º. - nenhum veículo do Município poderá ter películas escuras (insulfilm), exceto os veículos para transporte de crianças/adultos especiais e veículos de pessoas que fazem tratamento de câncer.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal de Barrinha